136

R
Fls. 152 e V e 153
l. 11

LEI Nº 1.735, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.977

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DE PARTE DO 2º EMISSÁRIO GERAL DE ESGOTOS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, por administração direta, os serviços de construção de parte do 2º emissário geral de esgotos, de acordo - com o projeto anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- As despesas com a primeira etapa dos serviços ora autorizados correrão por conta da verba 6-SERVIÇOS MUNICIPAIS - 6.4 - ÁGUA E ESGOTO - 6.4 / 13764491.10 - Início de outro emissário - 6.4 / 13764491.10 / 4110.00 - Serviços em Regime de Programação Especial - com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- O orçamento para o exercício de 1.978 (mil novecentos e setenta e oito) consignará verba específica para o término dos serviços acima.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei nº 1.360, de 13 de junho de 1.973.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente